



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2008

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços gráficos para as publicações da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, bem como dos serviços de criação, diagramação e embalagem do material produzido, para atendimento da demanda da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República, na forma especificada no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/4/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 10 de abril de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.6.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 A especificação clara dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Os preços unitário e total de todos os itens do lote único cotado pela empresa (**sob pena de desclassificação do lote único haver algum item sem cotação**), expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote único.

5.9.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 O prazo de entrega dos materiais de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência.

5.9.5 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.6 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.7 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.9.8 A qualificação do **preposto autorizado a firmar o Contrato**, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **10/4/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 024/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global do lote único** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do item 8 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

9.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.2 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, e 9.3.3**, este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote único cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2008

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRS: 000966 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato para prestação dos serviços objeto deste Edital terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Os materiais objeto desta licitação serão entregues em Brasília em local a ser indicado pela Secretaria Nacional de Juventude.

15.2 O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, do Tipo A será até 25 de abril de 2008.

15.3 O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Termo de Referência dos Tipos B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N e O, será até o dia 10 de junho de 2008.

15.4 O recebimento dos materiais será provisório, num período de 2 (dois) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Retirar os materiais descritos nos subitens I e II do item 6.1 do Termo de Referência, mediante a solicitação nas dependências da Secretaria Nacional de Juventude, observando:

a) Deverá ser apresentada as seguintes provas, para aprovação prévia do Contratante, antes da produção gráfica:

- uma prova de cores de todos os volumes descritos no item 3.1, do Termo de Referência.

- um boneco para todos os volumes descritos no item 3.1, do Termo de Referência.

b) As provas referidas na letra “a” deste item, deverão ser entregues a Secretaria Nacional de Juventude em até 2 (dois) dias após o recebimento dos materiais necessário à produção, previstos no item 6.1, do Termo de Referência.

c) Após análise das provas definidas na letra “a”, o Contratante as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação da Contratante.

d) Após o adimplemento da obrigação, a os materiais descritos no item 6.1 do Termo de Referência devem ser devolvidos em sua totalidade à Secretaria Nacional de Juventude, juntamente com os demais materiais disponibilizados, e os fotolitos se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

e) O prazo para execução do Tipo A será de até 5 (cinco) dias após aprovação das provas. Para os demais itens o prazo de execução será limitado ao prazo de entrega citado no item 4.3.1, do Termo de Referência.

f) Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

16.1.2 Entregar os materiais em Brasília em local a ser indicado pela Secretaria Nacional de Juventude.

16.1.2.1 O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, do Tipo A será até 25 de abril de 2008.

16.1.2.2 O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Termo de Referência dos Tipos B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N e O, será até o dia 10 de junho de 2008.

16.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

16.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Disponibilizar os materiais necessários à impressão gráfica na forma descrita a seguir:

I - A Arte Final relativa aos materiais descritos no Termo de Referência, serão fornecida em formato PDF de alta definição, em meio ótico (cd), escala de cores CMYK, exceto os itens 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21 e 3.1.22;

II – Modelo das Cartas de Apresentação (5 modelos) e demais materiais a serem disponibilizados para produção gráfica, se houver.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.

16.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

17.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste Edital.

17.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão Eletrônico poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega de cada tipo de material descrito no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos/Interina da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu

conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

21.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 31 de março de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2008

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para as publicações da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, bem como dos serviços de criação, diagramação e embalagem do material produzido na forma especificada neste Termo, para atendimento da demanda da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude é um processo participativo que tem como um de seus objetivos mudar o patamar de compreensão da sociedade sobre a temática juventude.

Para isso, é necessário disponibilizar durante todo o processo informações que qualifiquem as discussões sobre a temática. Além disso, é preciso considerar que uma parte significativa dos participantes é de jovens que compreendem, ainda de maneira elementar, os assuntos concernentes ao temário da Conferência e assuntos relacionados ao Estado e o seu funcionamento.

Tendo em vista, a ampliação da participação e o pleno acesso às informações, foram desenvolvidos pela equipe da Conferência Nacional três materiais com a finalidade de subsidiar os debates e a formulação de proposições. Estas ferramentas foram construídas considerando dois níveis de participação: os “iniciados” nas discussões acerca de políticas públicas de juventude e os “não iniciados”.

Assim, o Documento Base é um material mais aprofundado sobre a temática juventude e os Cadernos Temáticos e o Guia de Participação trabalham informações introdutórias numa linguagem mais adequada ao público “não iniciado”.

Os Cadernos Temáticos compreendem 14 temas (Família, Sexualidade, Drogas, Educação, Cultura, Comunicação e Mídia, Trabalho, Tempo Livre, Cidade e territórios, Meio Ambiente, Política e Participação, Diversidade, Liberdades Cívicas e Cidadania GLBT) que funcionam como “porta de entrada” no processo da conferência, gerando convergências em torno de identidades temáticas.

O Guia de Participação apresenta de maneira simples e objetiva o processo da conferência destacando as diversas formas e possibilidades de participação.

O Documento Base apresenta os acúmulos e a síntese das discussões em torno da temática juventude, por meio da história e da contextualização do tema na atual conjuntura. Além de instrumento que referencia as discussões o Documento Base consolida uma visão consensual sobre os diversos aspectos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas nessa área.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS

3.1 Tabelas dos materiais a serem produzidos

Título	Número de páginas	Quantidade de exemplares
3.1.1. Documento Base da Conferência Nacional de Juventude	20 + capas	10.500
3.1.2. Caderno Temático Família	12 + capas	10.500
3.1.3. Caderno Temático Educação	12 + capas	10.500
3.1.4. Caderno Temático Cidade e Território	12 + capas	10.500
3.1.5. Caderno Temático Trabalho	12 + capas	10.500
3.1.6. Caderno Temático Sexualidade	12 + capas	10.500
3.1.7. Caderno Temático Drogas	12 + capas	10.500
3.1.8. Caderno Temático Cultura	12 + capas	10.500
3.1.9. Caderno Temático Comunicação	12 + capas	10.500
3.1.10. Caderno Temático Meio Ambiente	12 + capas	13.500
3.1.11. Caderno Temático Tempo Livre	12 + capas	10.500
3.1.12. Caderno Temático Política e Participação	12 + capas	10.500
3.1.13. Caderno Temático Diversidade	12 + capas	10.500
3.1.14. Caderno Temático Liberdades Democráticas	12 + capas	18.500
3.1.15. Caderno Temático Cidadania GLBT	12 + capas	13.500
3.1.16. Guia do Participante	12 + capas	10.500
3.1.17. Box para acondicionamento dos itens 3.1.2 a 3.1.16		10.500
3.1.18. Caderno de Resoluções	48 + capas	15.500
3.1.19. Livro resumo do Conselho Nacional de Juventude	40 + capas	10.500
3.1.20. Documento Base da Conferência Nacional de Juventude (<i>versão em espanhol</i>)	20 + capas	1.000
3.1.21. Caderno de propostas	80 + capas	2.500
3.1.22. Manual de orientação ao participante da Etapa Nacional	28 + capas	2.500
3.1.23. Envelope fronha para kit's		7.902
3.1.24. Rótulo de Encomenda (Encarte B, C e D)		7.902
3.1.25 Carta de Apresentação		7.902

3.2 Para o título definido no item 3.1.1

a) Tiragem: 10.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

d) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.3 Para os títulos definidos dos itens 3.1.2 a 3.1.16

a) Tiragem: 10.500 exemplares para cada título, além 3.000 exemplares adicionais do item 3.1.10, 8.000 exemplares adicionais do item 3.1.14, 3.000 exemplares adicionais do item 3.1.15 totalizando 171.500 exemplares.

b) Formato: 148 mm x 210 mm fechado com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

d) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.4 Para o título definido no item 3.1.17

a) Tiragem: 10.500 exemplares de Box para o acondicionamento dos itens 3.1.2 a 3.1.16

b) Formato: 150 x 150 x 18 mm, sem tolerância de desvio nas dimensões e impressão 4/0 cores.

c) Matéria prima: Papel Cartão Supremo 250 g/m², com acabamento e corte especial e cola, conforme desenho de faca em conforme encarte "E".

3.5 Para o título definido no item 3.1.18

a) Tiragem: 15.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II – Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.6 Para o título definido no item 3.1.19

a) Tiragem: 10.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II – Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.7 Para o título definido no item 3.1.20

a) Tiragem: 1.000 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e Diagramação - Obs.: a Contratante se responsabilizará pela tradução e revisão do texto para o espanhol.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II – Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.8 Para o título definido no item 3.1.21

a) Tiragem: 2.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 215 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores.

II – Miolo: Papel Offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 1/1 cor (azul pantone). Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.9 Para o título definido no item 3.1.22

a) Tiragem: 2.500 exemplares.

b) Formato: 148 mm x 210 mm fechado com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos mas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 215 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores.

II - Miolo: Papel Offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 1/1 cor (azul pantone). Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada; característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.10 Para o título definido no item 3.1.23

a) **Tiragem:** 7.902 exemplares.

b) **Formato:** Envelope tipo fronha, liso e transparente. Tamanho 230 X 320 mm com espessura 0,20 mm para suportar até 3 kg.

4. FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser agrupados, embalados, formando encomendas conforme a seguir.

4.1.1. Os materiais deverão ser agrupados em kits, composto por:

Tipo:

A – Etapa Nacional

B – Municípios com população abaixo de 50 mil habitantes

C – Municípios com população acima de 50 mil habitantes

D - Senadores

E – Deputados Federais

F – Deputados Estaduais

G – Conselho Nacional de Juventude I

H – Secretaria Nacional de Juventude I

I – Secretaria Nacional de Juventude II

J – Secretaria Nacional de Juventude III

L – Ministério da Justiça (Comissão de Anistia)

M – Secretaria Especial de Direitos Humanos (I Conferência Nacional GLBT)

N – Ministério do Meio Ambiente (III Conferência Nacional do Meio Ambiente)

O - Conselho Nacional de Juventude II

ENCOMENDAS		
Tipo	Quantidade	Composição
A	2.500	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 exemplar do item 3.1.21 - 01 exemplar do item 3.1.22

		Os kit's deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de 15 kits em cada uma delas.
B	4.002	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar do item 3.1.19 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 Carta de apresentação do item 4.1.2 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo.
C	1.562	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar do item 3.1.19 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 Carta de apresentação do item 4.1.2 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo. Os kit's deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de 15 kits em cada uma delas.
D	512	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 Carta de apresentação do item 4.1.2 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo. Os kit's deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de 15 kits em cada uma delas.
E	81	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar do item 3.1.19 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 Carta de apresentação do item 4.1.2 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo. Os kit's deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de 15 kits em cada uma delas.
F	1059	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 - 01 Carta de apresentação do item 4.1.2 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo.
G	120	- 05 exemplares do item 3.1.1 - 05 exemplares do item 3.1.18 - 05 exemplares do item 3.1.19 - 05 exemplares de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box

		previsto no item 3.1.17 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo e em caixa com 05 unidades de envelopes cada.
H	480	- 01 exemplar do item 3.1.1 - 01 exemplar do item 3.1.18 - 01 exemplar de cada um dos itens 3.1.2 a 3.1.16 acondicionados no Box previsto no item 3.1.17 Todos os exemplares deverão estar no envelope descrito do item 3.1.23 e rotulado conforme modelo do item 3.1.24 deste termo. Os kit's deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de 15 kits em cada uma delas.
I	1	- 5.000 exemplares do item 3.1.18 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de exemplares iguais em cada uma delas.
J	4	- 250 exemplares do item 3.1.20 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de exemplares iguais em cada uma delas.
L	16	- 500 exemplares do item 3.1.14 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela contratada
M	6	- 500 exemplares do item 3.1.15 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela contratada
N	6	- 500 exemplares do item 3.1.10 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela contratada
O	4.816	- 4.816 exemplares do item 3.1.19 Os kit's deste tipo deverão ser acondicionados em caixas fornecidas pela empresa e quantidade de exemplares iguais em cada uma delas.

4.1.2 A carta será fornecida pela Secretaria Nacional de Juventude por ocasião da assinatura do Contrato o qual ficará sob a responsabilidade do Contratante até a mixagem e entrega do material.

4.1.3 Todos os kits deverão ser embalados de forma a garantir o não rompimento, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

4.1.4 Todos os kits que conterão a Carta de Apresentação prevista no item 4.1.2 deverá estar dobrada com a face para fora e inserida entre a face inferior da encomenda e o envelope.

4.1.4.1 Para cada tipo de Encomenda poderá haver um modelo de Carta de Apresentação com conteúdo diferente a ser inserida em cada kit.

4.1.4.2 A Carta de Apresentação deverá ser confeccionada pela empresa contratada, em papel off set, de 75 g/m² nominais, 1/0 cor, nas medidas 205 x 297 mm.

4.1.5 Todas as encomendas deverão ter um Rótulo de Encomenda a ser inserido entre a face superior da encomenda e o envelope, conforme modelo Encarte B, para entrega prevista no item 4.2., e conforme modelo Encarte C, que deverá ser confeccionado pela empresa contratada, em

papel off-set, de 75 g/m² nominais, 1/0 cor, nas medidas 205 x 134 mm. A impressão do rótulo deverá ser submetida à aprovação prévia da Contratante e da ECT.

4.2 Condições de Entrega

4.2.1 Os materiais objeto deste Termo Referência deverão ser entregues em Brasília em local a ser indicado pela Secretaria Nacional de Juventude.

4.3 Prazo de Entrega

4.3.1 O prazo de entrega para o Tipo A será até 25 de abril de 2008.

4.3.2 O prazo de entrega das encomendas descritas nos Tipos B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N e O, referente aos materiais objeto deste Termo Referência, será até o dia 10 de junho de 2008.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.2 A efetiva entrega das encomendas a Contratante será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria Nacional de Juventude disponibilizará à licitante vencedora os materiais necessários à impressão gráfica na forma descrita a seguir:

I - A Arte Final relativa aos materiais descritos nos neste Termo de Referência, serão fornecida em formato PDF de alta definição, em meio ótico (cd), escala de cores CMYK, exceto os itens 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21 e 3.1.22; e

II – Modelo das Cartas de Apresentação (5 modelos) e demais materiais a serem disponibilizados para produção gráfica, se houver.

6.2 O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência será de acordo com as entregas previstas no item 4.3.

6.2.1 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria Nacional de Juventude 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

6.2.2 O pagamento somente será efetuado mediante a devolução dos materiais entregues à licitante vencedora conforme descrito no item 6.1 deste Termo Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A licitante vencedora deverá retirar os materiais descritos nos itens I e II do item 6.1 mediante a solicitação da contratada nas dependências da Secretaria Nacional de Juventude, observando:

a) Deverá ser apresentada as seguintes provas, para aprovação prévia do Contratante, antes da produção gráfica:

- uma prova de cores de todos os volumes descritos no item 3.1.

- um boneco para todos os volumes descritos no item 3.1.

b) As provas referidas na letra “a” deste item, deverão ser entregues a Secretaria Nacional de Juventude em até 2 (dois) dias após o recebimento dos materiais necessário à produção, previstos no item 6.1.

c) Após análise das provas definidas na letra “a”, o Contratante as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação da Contratante.

d) Após o adimplemento da obrigação, a os materiais descritos no item 6.1 devem ser devolvidas em sua totalidade à Secretaria Nacional de Juventude, juntamente com os demais materiais disponibilizados, e os fotolitos se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

e) O prazo para execução do Tipo A será de até 5 (cinco) dias após aprovação das provas. Para os demais itens o prazo de execução será limitado ao prazo de entrega citado no item 4.3.1.

f) Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 337.336,10 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos).

ITEM	Composição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude	10.500	1,46	15.330,00
02	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude (versão em espanhol)	1.000	6,80	6.800,00
03	Cadernos Temáticos 12 temas e Guia dos Participantes	126000	0,74	93.240,00
04	Cadernos Temáticos: Meio Ambiente e Cidadania GLBT	27000	0,71	19.170,00

ITEM	Composição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Caderno Temático Liberdade Democrática	18.500	0,68	12.580,00
06	Livro do Conselho Nacional de Juventude	10.500	3,10	32.550,00
07	Box para acondicionamento dos cadernos temáticos	10.500	0,99	10.395,00
08	Caderno de Resoluções	15.500	2,90	44.950,00
09	Caderno de proposta	2.500	9,27	23.175,00
10	Manual de orientação	2.500	1,40	3.500,00
11	Envelopes fronha para kit's	7.902	0,30	2.370,60
12	Rótulo de Encomenda	7.902	0,10	790,20
13	Carta de Apresentação	7.902	0,15	1.185,30
14	Custos de manuseio	1	71.300,00	71.300,00
VALOR GLOBAL				337.336,10

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

9.1.1 A contratação dos serviços será efetuada pelo menor preço global, justificado pela montagem do material em kits conforme descrito neste termo, bem com a redução do custo na logística. Ressalta-se ainda que apesar de serem exemplares distintos, não são avulsos, fazendo parte de um único conjunto (kit).

9.1.2 Deverá empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo Encarte A.

9.1.3 O direito autoral de todo o material é de propriedade da Secretaria Geral da Presidência da República.

Brasília-DF, 14 de março de 2.008.

Secretaria Nacional de Juventude

Secretaria-Geral da Presidência da República

ENCARTE A**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	Composição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude	10.500		
02	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude (versão em espanhol)	1.000		
03	Cadernos Temáticos 12 temas e Guia dos Participantes	126000		
04	Cadernos Temáticos: Meio Ambiente e Cidadania GLBT	27000		
05	Caderno Temático Liberdade Democrática	18.500		
06	Livro do Conselho Nacional de Juventude	10.500		
07	Box para acondicionamento dos cadernos temáticos	10.500		
08	Caderno de Resoluções	15.500		
09	Caderno de proposta	2.500		
10	Manual de orientação	2.500		
11	Envelopes fronha para kit's	7.902		
12	Rótulo de Encomenda	7.902		
13	Carta de Apresentação	7.902		
14	Custos de manuseio	1		
VALOR GLOBAL				

ENCARTE B**MODELO DE RÓTULO DE ENCOMENDA**

Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria Nacional de Juventude		
Produtor: GRÁFICA	Destinatário: SECRETARIA ESTADUAL DE RONDONIA RUA CAETANO 3256 JARDIM ELDORADO 78900-005 - PORTO VELHO RO	
Objeto: Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude – Encomenda Tipo “B”		
Quantidade Kits: 01	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberto pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar no órgão Estadual ou Municipal de Educação	

Formato: 205 x 134 mm**Papel: off set 75 g/m²**

ENCARTE C**MODELO DE RÓTULO DE ENCOMENDA**

Presidência da República	
Secretaria-Geral Secretaria Nacional de Juventude	
Produtor: GRÁFICA	Destinatário:
Objeto: Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude – Encomenda Tipo “B”	SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE/ SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Centro Cultura do Banco do Brasil SCES, Trecho 2, Conjunto 22, Área A – Ed. Tancredo Neves, 1º Andar, Sala A 70000-000 - BRASÍLIA DF
Quantidade Kits: 20	INSTRUÇÕES ESPECIAIS - Esta encomenda só poderá ser aberto pelo representante do Destinatário.

Formato: 205 x 134 mm**Papel: off set 75 g/m²**

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (MODELO)

Declaramos junto à Secretaria Nacional de Juventude que recebemos, em perfeita ordem, da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) os materiais abaixo relacionados referente à 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude :

Encomenda		
Tipo	Quantidade	Composição
A		

Data do recebimento do material: ____/____/200__

Endereço do recebimento do material: Rua, Cidade, Estado.

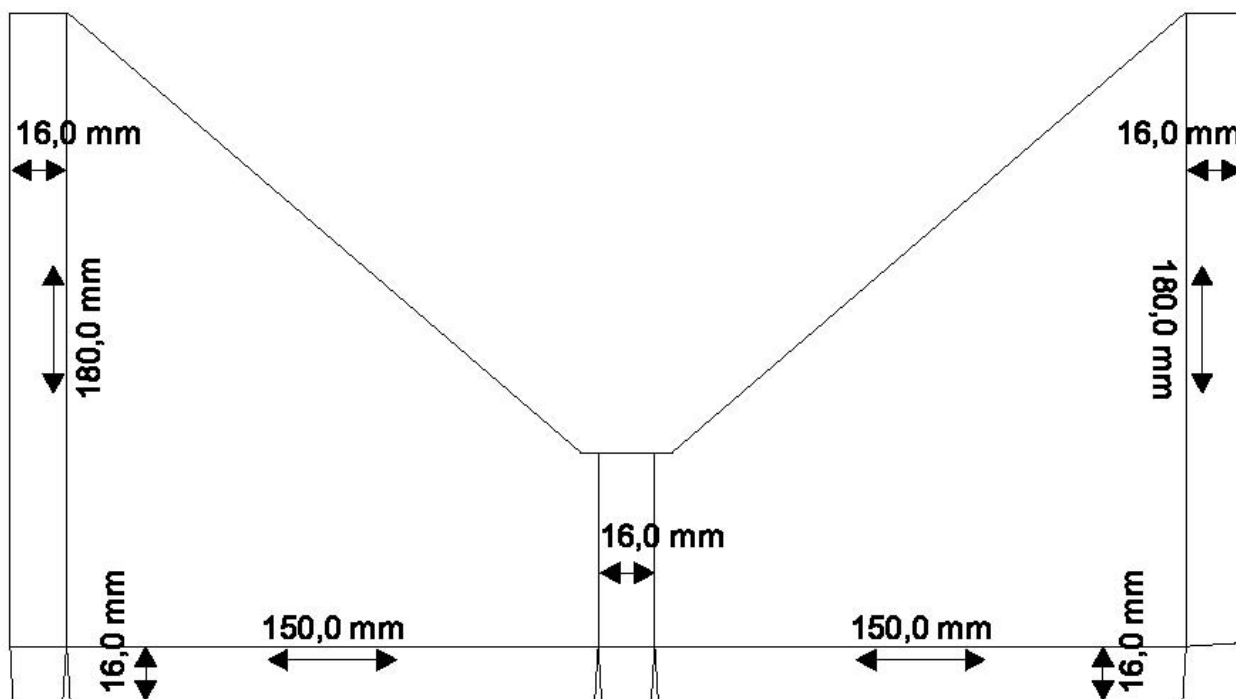
Nome, CPF, do recebedor:

Número da Identidade:

(Assinatura e Carimbo contendo a função do recebedor)

ENCARTE E

MODELO DE FACA DE CORTE PARA BOX DE ACONDICIONAMENTO



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2008

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 024/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Lote Único

ITEM	Composição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude	10.500		
02	Documento Base da Conferência Nacional de Juventude (versão em espanhol)	1.000		
03	Cadernos Temáticos 12 temas e Guia dos Participantes	126.000		
04	Cadernos Temáticos: Meio Ambiente e Cidadania GLBT	27.000		
05	Caderno Temático Liberdade Democrática	18.500		
06	Livro do Conselho Nacional de Juventude	10.500		
07	Box para acondicionamento dos cadernos temáticos	10.500		
08	Caderno de Resoluções	15.500		
09	Caderno de proposta	2.500		
10	Manual de orientação	2.500		
11	Envelopes fronha para kit's	7.902		
12	Rótulo de Encomenda	7.902		
13	Carta de Apresentação	7.902		

ITEM	Composição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	Custos de manuseio	1		
VALOR GLOBAL				

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega/local conforme item 15 do Edital.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2008

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, Senhor **LUIZ ROBERTO DE SOUZA CURY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 444.128.516-72, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 100, de 04/2/2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 09/2/2005, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 24/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000085/2008-97, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços gráficos para as publicações da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, bem como dos serviços de criação, diagramação e embalagem do material produzido, para atendimento da demanda da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República, consoante especificações constantes do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se o presente Contrato o Edital do Pregão nº 24/2008, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Retirar os materiais descritos nos subitens I e II do item 6.1 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, mediante solicitação, nas dependências da Secretaria Nacional de Juventude, observando que:

a) Deverá ser apresentada as seguintes provas, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da produção gráfica:

- uma prova de cores de todos os volumes descritos no item 3.1, do Anexo (Termo de Referência).

- um boneco para todos os volumes descritos no item 3.1, do Anexo (Termo de Referência).

b) As provas referidas na letra “a” deste item, deverão ser entregues à Secretaria Nacional de Juventude em até 2 (dois) dias após o recebimento dos materiais necessário à produção, previstos no item 6.1, do Anexo (Termo de Referência).

c) Após análise das provas definidas na letra “a”, a **CONTRATANTE** as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a **CONTRATADA** deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

d) Após o adimplemento da obrigação, a os materiais descritos no item 6.1 do Anexo (Termo de Referência) devem ser devolvidos em sua totalidade à Secretaria Nacional de Juventude, juntamente com os demais materiais disponibilizados, e os fotolitos se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

e) O prazo para execução do Tipo A será de até 5 (cinco) dias após aprovação das provas. Para os demais itens o prazo de execução será limitado ao prazo de entrega citado no item 4.3.1, do Anexo (Termo de Referência).

f) Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2) Entregar os materiais em Brasília em local a ser indicado pela Secretaria Nacional de Juventude.

2.1) O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Anexo (Termo de Referência), do Tipo A será até 25 de abril de 2008.

2.2) O prazo de entrega dos materiais descritos no subitem 4.1.1 do Anexo (Termo de Referência), dos Tipos B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N e O, será até o dia 10 de junho de 2008.

2.3) O recebimento dos materiais será provisório, num período de 2 (dois) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA**.

3) Responder pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 24/2008.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Disponibilizar os materiais necessários à impressão gráfica na forma descrita a seguir:

I - A Arte Final relativa aos materiais descritos no A (Termo de Referência), será fornecida em formato PDF de alta definição, em meio ótico (CD), escala de cores CMYK, exceto os itens 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21 e 3.1.22;

II – Modelo das Cartas de Apresentação (5 modelos) e demais materiais a serem disponibilizados para produção gráfica, se houver.

- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto contratado.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega de cada tipo de material descrito no subitem 4.1.1 do Anexo (Termo de Referência), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, consoante valor constante do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE	10.500		
02	DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE (VERSÃO EM ESPANHOL)	1.000		
03	CADERNOS TEMÁTICOS 12 TEMAS E GUIA DOS PARTICIPANTES	126000		
04	CADERNOS TEMÁTICOS: MEIO AMBIENTE E CIDADANIA GLBT	27000		
05	CADERNO TEMÁTICO LIBERDADE DEMOCRÁTICA	18.500		
06	LIVRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE	10.500		
07	BOX PARA ACONDICIONAMENTO DOS CADERNOS TEMÁTICOS	10.500		
08	CADERNO DE RESOLUÇÕES	15.500		
09	CADERNO DE PROPOSTA	2.500		
10	MANUAL DE ORIENTAÇÃO	2.500		
11	ENVELOPES FRONHA PARA KIT'S	7.902		
12	RÓTULO DE ENCOMENDA	7.902		
13	CARTA DE APRESENTAÇÃO	7.902		
14	CUSTOS DE MANUSEIO	1		
VALOR TOTAL R\$				

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 14.122.8034.2272.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

LUIZ ROBERTO DE SOUZA CURY
Secretário Nacional de Juventude da
Secretaria-Geral da Presidência da República

P / CONTRATADA

ANEXO

PREGÃO Nº 024/2008

CONTRATO Nº /2008

PROCESSO Nº 00140.000085/2008-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para as publicações da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, bem como dos serviços de criação, diagramação e embalagem do material produzido na forma especificada neste Termo, para atendimento da demanda da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) A 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude é um processo participativo que tem como um de seus objetivos mudar o patamar de compreensão da sociedade sobre a temática juventude.

2.2) Para isso, é necessário disponibilizar durante todo o processo informações que qualifiquem as discussões sobre a temática. Além disso, é preciso considerar que uma parte significativa dos participantes é de jovens que compreendem, ainda de maneira elementar, os assuntos concernentes ao temário da Conferência e assuntos relacionados ao Estado e o seu funcionamento.

2.3) Tendo em vista, a ampliação da participação e o pleno acesso às informações, foram desenvolvidos pela equipe da Conferência Nacional três materiais com a finalidade de subsidiar os debates e a formulação de proposições. Estas ferramentas foram construídas considerando dois níveis de participação: os “iniciados” nas discussões acerca de políticas públicas de juventude e os “não iniciados”.

2.4) Assim, o Documento Base é um material mais aprofundado sobre a temática juventude e os Cadernos Temáticos e o Guia de Participação trabalham informações introdutórias numa linguagem mais adequada ao público “não iniciado”.

2.5) Os Cadernos Temáticos compreendem 14 temas (Família, Sexualidade, Drogas, Educação, Cultura, Comunicação e Mídia, Trabalho, Tempo Livre, Cidade e territórios, Meio Ambiente, Política e Participação, Diversidade, Liberdades Cívicas e Cidadania GLBT) que funcionam como “porta de entrada” no processo da conferência, gerando convergências em torno de identidades temáticas.

2.6) O Guia de Participação apresenta de maneira simples e objetiva o processo da conferência destacando as diversas formas e possibilidades de participação.

2.7) O Documento Base apresenta os acúmulos e a síntese das discussões em torno da temática juventude, por meio da história e da contextualização do tema na atual conjuntura. Além de instrumento que referencia as discussões o Documento Base consolida uma visão consensual sobre os diversos aspectos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas nessa área.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS

3.1) Tabelas dos materiais a serem produzidos

TÍTULO	NÚM. DE PÁGINAS	QDE DE EXEMPLARES
3.1.1. DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE	20 + CAPAS	10.500
3.1.2. CADERNO TEMÁTICO FAMÍLIA	12 + CAPAS	10.500
3.1.3. CADERNO TEMÁTICO EDUCAÇÃO	12 + CAPAS	10.500
3.1.4. CADERNO TEMÁTICO CIDADE E TERRITÓRIO	12 + CAPAS	10.500
3.1.5. CADERNO TEMÁTICO TRABALHO	12 + CAPAS	10.500
3.1.6. CADERNO TEMÁTICO SEXUALIDADE	12 + CAPAS	10.500
3.1.7. CADERNO TEMÁTICO DROGAS	12 + CAPAS	10.500
3.1.8. CADERNO TEMÁTICO CULTURA	12 + CAPAS	10.500
3.1.9. CADERNO TEMÁTICO COMUNICAÇÃO	12 + CAPAS	10.500
3.1.10. CADERNO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE	12 + CAPAS	13.500
3.1.11. CADERNO TEMÁTICO TEMPO LIVRE	12 + CAPAS	10.500
3.1.12. CADERNO TEMÁTICO POLÍTICA E PARTICIPAÇÃO	12 + CAPAS	10.500
3.1.13. CADERNO TEMÁTICO DIVERSIDADE	12 + CAPAS	10.500
3.1.14. CADERNO TEMÁTICO LIBERDADES DEMOCRÁTICAS	12 + CAPAS	18.500
3.1.15. CADERNO TEMÁTICO CIDADANIA GLBT	12 + CAPAS	13.500
3.1.16. GUIA DO PARTICIPANTE	12 + CAPAS	10.500
3.1.17. BOX PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16		10.500
3.1.18. CADERNO DE RESOLUÇÕES	48 + CAPAS	15.500
3.1.19. LIVRO RESUMO DO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE	40 + CAPAS	10.500
3.1.20. DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE (VERSÃO EM ESPANHOL)	20 + CAPAS	1.000
3.1.21. CADERNO DE PROPOSTAS	80 + CAPAS	2.500
3.1.22. MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PARTICIPANTE DA ETAPA NACIONAL	28 + CAPAS	2.500
3.1.23. ENVELOPE FRONHA PARA KIT'S		7.902
3.1.24. RÓTULO DE ENCOMENDA (ENCARTE B, C E D)		7.902
3.1.25 CARTA DE APRESENTAÇÃO		7.902

3.2) Para o título definido no item 3.1.1

a) Tiragem: 10.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

d) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.3) Para os títulos definidos dos itens 3.1.2 a 3.1.16

a) Tiragem: 10.500 exemplares para cada título, além 3.000 exemplares adicionais do item 3.1.10, 8.000 exemplares adicionais do item 3.1.14, 3.000 exemplares adicionais do item 3.1.15 totalizando 171.500 exemplares.

b) Formato: 148 mm x 210 mm fechado com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

d) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.4) Para o título definido no item 3.1.17

- a) Tiragem: 10.500 exemplares de Box para o acondicionamento dos itens 3.1.2 a 3.1.16
- b) Formato: 150 x 150 x 18 mm, sem tolerância de desvio nas dimensões e impressão 4/0 cores.
- c) Matéria prima: Papel Cartão Supremo 250 g/m², com acabamento e corte especial e cola, conforme desenho de faca em conforme encarte “E”.

3.5) Para o título definido no item 3.1.18

- a) Tiragem: 15.500 exemplares.
- b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores
- c) Criação e diagramação.
- d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.6) Para o título definido no item 3.1.19

- a) Tiragem: 10.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m² , com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.7) Para o título definido no item 3.1.20

a) Tiragem: 1.000 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e Diagramação - Obs.: a Contratante se responsabilizará pela tradução e revisão do texto para o espanhol.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 115 g/m² , com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores.

II - Miolo: Papel Couchê Liso de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.8) Para o título definido no item 3.1.21

a) Tiragem: 2.500 exemplares.

b) Formato: 210 x 297 mm fechado, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 215 g/m² , com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores.

II - Miolo: Papel Offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 1/1 cor (azul pantone). Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.9) Para o título definido no item 3.1.22

a) Tiragem: 2.500 exemplares.

b) Formato: 148 mm x 210 mm fechado com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos nas dimensões e impressão 4/4 cores.

c) Criação e diagramação.

d) Matéria prima:

I – Capa: Papel Couchê Liso de 215 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores.

II - Miolo: Papel Offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 1/1 cor (azul pantone). Opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

e) Acabamento

I - Lombada canoa;

II - Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada, característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III - Grampeado: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

IV - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;

V - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3.10) Para o título definido no item 3.1.23

a) Tiragem: 7.902 exemplares.

b) Formato: Envelope tipo fronha, liso e transparente. Tamanho 230 X 300 mm com espessura 0,20 mm para suportar até 3 kg.

4) FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1) Os materiais deverão ser agrupados, embalados, formando encomendas conforme a seguir.

4.1.1) Os materiais deverão ser agrupados em kits, composto por:

Tipos:

- A – Etapa Nacional
 B – Municípios com população abaixo de 50 mil habitantes
 C – Municípios com população acima de 50 mil habitantes
 D - Senadores
 E – Deputados Federais
 F – Deputados Estaduais
 G – Conselho Nacional de Juventude I
 H – Secretaria Nacional de Juventude I
 I – Secretaria Nacional de Juventude II
 J – Secretaria Nacional de Juventude III
 L – Ministério da Justiça (Comissão de Anistia)
 M – Secretaria Especial de Direitos Humanos (I Conferência Nacional GLBT)
 N – Ministério do Meio Ambiente (III Conferência Nacional do Meio Ambiente)
 O - Conselho Nacional de Juventude II

ENCOMENDAS		
TIPO	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO
A	2.500	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.21 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.22 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO. OS KIT'S DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE 15 KITS EM CADA UMA DELAS.
B	4.002	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.19 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 4.1.2 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO.
C	1.562	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.19 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 4.1.2 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO. OS KIT'S DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE 15 KITS EM CADA UMA DELAS.
D	512	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 4.1.2 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO. OS KIT'S DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE 15 KITS EM CADA UMA DELAS.
E	81	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.19 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 4.1.2 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO. OS KIT'S DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE 15 KITS EM CADA UMA DELAS.
F	1059	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 - 01 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 4.1.2 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO.

G	120	- 05 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.1 - 05 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.18 - 05 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.19 - 05 EXEMPLARES DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO E EM CAIXA COM 05 UNIDADES DE ENVELOPES CADA.
H	480	- 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.1 - 01 EXEMPLAR DO ITEM 3.1.18 - 01 EXEMPLAR DE CADA UM DOS ITENS 3.1.2 A 3.1.16 ACONDICIONADOS NO BOX PREVISTO NO ITEM 3.1.17 TODOS OS EXEMPLARES DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DESCRITO DO ITEM 3.1.23 E ROTULADO CONFORME MODELO DO ITEM 3.1.24 DESTE TERMO. OS KIT'S DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE 15 KITS EM CADA UMA DELAS.
I	1	- 5.000 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.18 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE EXEMPLARES IGUAIS EM CADA UMA DELAS.
J	4	- 250 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.20 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE EXEMPLARES IGUAIS EM CADA UMA DELAS.
L	16	- 500 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.14 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA
M	6	- 500 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.15 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA
N	6	- 500 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.10 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA
O	4.816	- 4.816 EXEMPLARES DO ITEM 3.1.19 OS KIT'S DESTE TIPO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS FORNECIDAS PELA EMPRESA E QUANTIDADE DE EXEMPLARES IGUAIS EM CADA UMA DELAS.

4.1.2) A carta será fornecida pela Secretaria Nacional de Juventude por ocasião da assinatura do Contrato o qual ficará sob a responsabilidade do Contratante até a mixagem e entrega do material.

4.1.3) Todos os kits deverão ser embalados de forma a garantir o não rompimento, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

4.1.4) Todos os kits que conterão a carta de apresentação prevista no subitem “4.1.2” deverá estar dobrada com a face para fora e inserida entre a face inferior da encomenda e o envelope.

4.1.4.1) Para cada tipo de encomenda poderá haver um modelo de carta de apresentação com conteúdo diferente a ser inserida em cada kit.

4.1.4.2) A carta de apresentação deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA**, em papel off set, de 75 g/m² nominais, 1/0 cor, nas medidas 205 x 297 mm.

4.1.5) Todas as encomendas deverão ter um rótulo de encomenda a ser inserido entre a face superior da encomenda e o envelope, conforme modelo Encarte B, constante do Apêndice II deste Anexo, para entrega prevista no item “4.2.1”, e conforme modelo Encarte C, constante do Apêndice III deste Anexo, que deverá ser confeccionado pela **CONTRATADA**, em papel off set, de 75 g/m² nominais, 1/0 cor, nas medidas 205 x 134 mm. A impressão do rótulo deverá ser submetida à aprovação prévia da **CONTRATANTE** e da ECT.

4.2) Condições de Entrega

4.2.1) Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues em Brasília em local a ser definido pela **CONTRATANTE**.

4.3) Prazo de Entrega

4.3.1) O prazo de entrega para o Tipo A será até 25 de abril de 2008.

4.3.2) O prazo de entrega das encomendas descritas nos Tipos B, C, E, F, G, H, I, J, L, M, N e O, referente aos materiais objeto deste Contrato, será até o dia 10 de junho de 2008.

5) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Contrato.

5.2) A efetiva entrega das encomendas à **CONTRATANTE** será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, no ato da cobrança, de nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega.

APENDICE I

ENCARTE A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

ITEM	COMPOSIÇÃO	QDE	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE	10.500		
	DOCUMENTO BASE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE (VERSÃO EM ESPANHOL)	1.000		
	CADERNOS TEMÁTICOS (14 MODELOS) E GUIA DE PARTICIPANTE	171.500		
	LIVRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE	10.500		
	BOX PARA ACONDICIONAMENTO DOS CADERNOS TEMÁTICOS	10.500		
	CADERNO DE RESOLUÇÕES	15.500		
	CADERNO DE PROPOSTA	2.500		
	MANUAL DE ORIENTAÇÃO	2.500		
	ENVELOPES FRONHA PARA KIT'S	7.902		
	RÓTULO DE ENCOMENDA	7.902		
	CARTA DE APRESENTAÇÃO	7.902		
	CUSTOS DE MANUSEIO	1		
VALOR TOTAL R\$				

APENDICE II

ENCARTE B

MODELO DE RÓTULO DE ENCOMENDA

Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria Nacional de Juventude		
Produtor: GRÁFICA	Destinatário: SECRETARIA ESTADUAL DE RONDONIA RUA CAETANO 3256 JARDIM ELDORADO 78900-005 - PORTO VELHO	
Objeto: Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude – Encomenda Tipo “B”	RO	
Quantidade Kits: 01	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberto pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar no órgão Estadual ou Municipal de Educação	

Formato: 205 x 134 mm

Papel: off set 75 g/m²

APENDICE III

ENCARTE C

MODELO DE RÓTULO DE ENCOMENDA

Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria Nacional de Juventude	
Produtor: GRÁFICA	Destinatário:
Objeto: Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude – Encomenda Tipo “B”	SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE/ SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Centro Cultura do Banco do Brasil SCES, Trecho 2, Conjunto 22, Área A – Ed. Tancredo Neves, 1º Andar, Sala A 70000-000 - BRASÍLIA DF
Quantidade Kits: 20	INSTRUÇÕES ESPECIAIS - Esta encomenda só poderá ser aberto pelo representante do Destinatário.

Formato: 205 x 134 mm
 Papel: off set 75 g/m²

APENDICE IV

ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Declaramos junto à Secretaria Nacional de Juventude que recebemos, em perfeita ordem, da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) os materiais abaixo relacionados, referente à 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude :

ENCOMENDA		
TIPO	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO
A		

Data do recebimento do material: ____/____/200__

Endereço do recebimento do material: Rua, Cidade, Estado.

Nome, CPF, do recebedor:

Número da Identidade:

(Assinatura e Carimbo contendo a função do recebedor)

APENDICE V

ENCARTE E

MODELO DE FACA DE CORTE PARA BOX DE ACONDICIONAMENTO

